

LEI Nº 1.812/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: "Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresas Pública ou Privada, nas vias Públicas do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Ficam obrigado às empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de vals e buracos abertos em vias públicas, utilizando o mesmo material existente.
- **Art. 2º -** As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.
- **Art. 3° -** As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão atuadas em:
 - I Multa No valor de 02 (dois) salários mínimos, no prazo de 30 (trinta) dias;
 - II Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência;
 - **Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em

26 de Dezembro de 2022.

João Lucas da Silva Cavalcante **Prefeito**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 26 de Dezembro de 2022.

Igor Ferro Ramos

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

